

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza o poder Executivo a renovar contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo renovar pelo prazo de até 6 (seis) meses, um contrato temporário, para a função de Engenheiro, 20h, para autuar junto a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, conforme descrição abaixo:

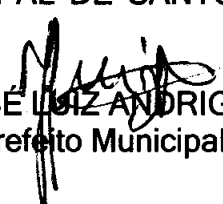
Nº do Contrato	Matrícula	Nome	Lei Autorizativa
02/2015	2456	Simone Breunig	Lei Municipal nº 2.583/2014

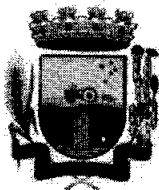
Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
26 DE OUTUBRO DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

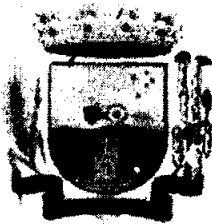
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 80/2015, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza o poder Executivo a renovar contratação temporária.”

Este projeto visa à autorização legislativa para renovação de um contrato temporário, para a função de Engenheiro, 20h, para atuar junto a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN. Trata-se do contrato nº 02/2015 da servidora Simone Breunig, que necessita ser renovado uma vez que a servidora em questão é fiscal e responsável técnica pela obra mais importante da administração, a ampliação do prédio do Hospital Bom Pastor.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



Memorando interno 129/2015

Santo Augusto, 21 de outubro de 2015.

De: SESUPLAN
Para: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES DIEGO SANTOS KREIBICH E SIMONE BREUNIG.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento de expediente da Divisão de Recursos Humanos, memorando nº 196/2015 DRH comunicando o vencimento de contratos temporários de servidores lotados junto a SESUPLAN, sendo eles os seguintes:

- Contrato nº 038/2013, conforme Lei 2.435/2013, para o cargo de Fiscal de Obras, contratado Diego Santos Kreibich, e;
- Contrato nº 02/2015, conforme Lei 2.583/2014, para o cargo de Engenheiro Civil, contratada Simone Breunig.

Queremos registrar que ambos são servidores imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, pelo que solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis para a manutenção destes contratados até a realização do concurso público e nomeação dos aprovados no certame.

Queremos justificar a necessidade de renovação dos contratos tendo em vista que os servidores exercem atividades específicas e a troca dos mesmos, em um novo processo seletivo, trará muitos transtornos para as atividades da Secretaria, uma vez que o treinamento demanda tempo e investimentos por parte do poder público, e como existe tramitando junto ao Executivo Municipal um processo para realização de concurso público não seria coerente efetuar um processo seletivo para um período tão curto.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para nos colocar a disposição e prestar outras informações que julgar necessário, ficando no aguardo de um posicionamento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente


FAUSTINO L. KOVALSKI
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
SESUPLAN

Recebido em ____/____/2015

Assinatura

CIENTE DIANTE DA
NECESSIDADE DOS PROFISSIONAIS E DA EMERGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZO DE FOMENTO À PRECÁRIA O ENCAMINHAMENTO DA NOVA LEI
21-10-2015


José Luiz André
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4704/5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CÓPIA

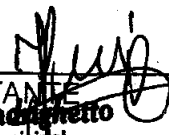
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2015**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 87.613.105/0001-02, com sede administrativa sita na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE LUIZ ANDRIGHETTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 290.554.740-53, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **SIMONE BREUNIG**, brasileiro(a), separado(a), inscrito(a) no CPF sob nº 008.958.360-41, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Manoel de Lima Filho, nº 280, Município de Tenente Portela - RS, classificado(a) em 01º lugar no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 15/2014, a seguir denominado(a) simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado, o que segue:

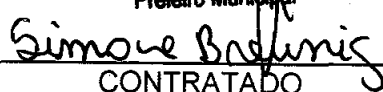
CLÁUSULA ÚNICA: - Fica renovado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 02/2015, celebrado entre as partes em 08/01/2015, até 07/01/2016, conforme Lei Municipal 2.583 de 22 de outubro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do mesmo.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo Augusto RS, 08 de julho de 2015.

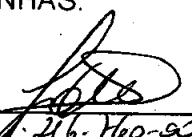


CONTRATANTE
José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

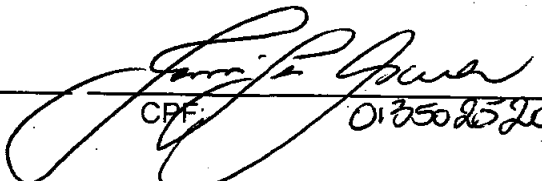


CONTRATADO
Simone Breunig

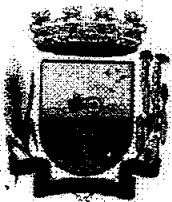
TESTEMUNHAS:



CPF: 467.216.160-90



CPF: 01350252069



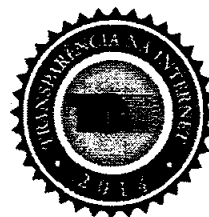
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4704/5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2015

CÓPIA

Contrato Administrativo de Serviço Temporário com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal/88) e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.583 de 22 de outubro de 2014, com seleção através de Processo Seletivo Público Simplificado Regido pelo Edital Nº 15/2014.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 87.613.105/0001-02, com sede administrativa sita na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 290.554.740-53, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **SIMONE BREUNIG**, brasileiro(a), separado(a), inscrito(a) no CPF sob nº 008.958.360-41, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Manoel de Lima Filho, nº 280, Município de Tenente Portela - RS, classificado(a) em 01º lugar no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 15/2014, a seguir denominado(a) simplesmente por **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para desempenho da função de Engenheiro Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço prestado acima mencionado, o **CONTRATADO** perceberá o vencimento básico para o cargo de Engenheiro Civil (20 horas) equivalente ao valor de R\$ 2.807,37 (dois mil oitocentos e sete reais trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais, nos horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, segundo suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 08 de janeiro de 2015, cujo término será em 08 de julho de 2015, sendo que será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, de aviso ou notificação.

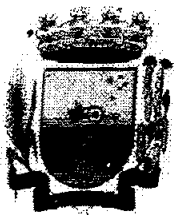
CLÁUSULA QUINTA – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, uma vez por igual período, limitada a vigência ao provimento por concurso público.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá manifestar por escrito a outra, não cabendo, a qualquer das partes, direito indenizatório pelo período faltante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato será sumariamente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em quaisquer das faltas arroladas na Lei Municipal nº 1.690, de 30.12.2003, como puníveis com a pena de demissão.

Simone Breunig

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4704/5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CÓPIA

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 1.690, de 30.12.2003.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.690, de 30.12.2003, artigos 233 a 237.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 08 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE

Jose Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Simone Braunig
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF 46.216.760-00

Odair Luiz Zille
CPF 002.124.15056